

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 152/2021

São Jorge D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito a prorrogação da vigência por mais 60 dias da ata de registro de preços nº 55/2020, firmado entre o município de São Jorge D'Oeste e a empresa Becker e Soares LTDA, CNPJ 02.999.678/0001-21.

Justifico que é imprescindível possuir saldo de peças e serviços contratados para em caso de necessidade realizar a manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos (vacinas), no momento o município possui câmara de conservação de imunobiológicos em todas as unidades de saúde, tais equipamentos destinam-se ao armazenamento de forma adequada vacinas e medicamentos que necessitam ser mantidos refrigerados em temperaturas específicas. A manutenção desses equipamentos necessitam ser realizadas por profissionais devidamente qualificados e com equipamentos especializados devido ao grau de complexidade, o alto valor dos equipamentos e das doses que são armazenadas. Dessa forma, solicito que o atual contrato seja mantido até que o município realize nova licitação para contratação destes serviços.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Boeira
Secretário Mun. de Saúde

Recebido
Em 22-02-21
Garcia

Visto do Prefeito ou responsável
Autorizado em: ____/____/____

ao Jurídico

Dizer da possibilidade
de aditivar o contrato.

Em 22-02-21

Garças

Deixo-lhe

Colha os elementos.

S/S/O 23/02/21

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64-103

Penar 015/2021

Em tempo, penar - R
que a peça é para
60 dias, assim entendido
que, por ante moço,
assessoria a fiscal
de elementos.

Nestes termos prece de R
conforme indicado.

Dil. R/R, nos termos
da ad. 57, II, da ric.

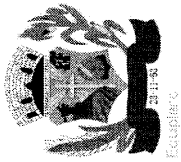
do Jorgi Si Oeste 24
02
21

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64-103

Município de São Jorge D'Oeste - 2021

Pregão 000055/2020 - Registro de Preços

F. 001															Página					
		Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor	Qtde requisitada		Qtde requisitada		Quantidade a		Valor requisitado		Valor requisitado		Saldo a	
		atual		atual				remanejado	com contrato		sem contrato		requisitar		com contrato		sem contrato		requisitar	
Lote: 001	Nome: Lote 001																			45.991,15
Item: 001		2.010,06		74,00		52.000,00		0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	70,00							8.040,24
Produto: 57851 Bateria 12v 185 amp original para refrigerador de vacinas																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			6,00		12.060,36		0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	4,00							
Item: 002		223,14		5,00		1.115,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00							1.115,70
Produto: 54415 Bateria VRLA selada 7 AMP																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saude			5,00		1.115,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00							8.040,24
Item: 003		383,19		6,00		2.299,14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00							1.115,70
Produto: 57859 Carga de gás r134a																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saude			6,00		2.299,14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00							2.299,14
Item: 004		1.600,69		4,00		6.402,76		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							6.402,76
Produto: 57854 Compressor para refrigerador de vacinas																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			4,00		6.402,76		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							6.402,76
Item: 005		824,60		4,00		3.298,40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							3.298,40
Produto: 57855 Controlador MT543																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			4,00		3.298,40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							3.298,40
Item: 006		582,07		5,00		2.910,35		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00							2.910,35
Produto: 57853 Discadora tele alarme fixa																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			5,00		2.910,35		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00							2.910,35
Item: 007		776,09		4,00		3.104,36		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							3.104,36
Produto: 57857 Evaporador																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			4,00		3.104,36		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00							3.104,36
Item: 008		145,52		6,00		873,12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00							873,12
Produto: 1991 GAXETA																				
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL																				
Local: 000035	Centro Municipal de Saúde			6,00		873,12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00							873,12
* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)																				
Emitido por: Francieli Carlieto, na versão: 5526.s																				
24/02/2021 14:23:48																				



Município de São Jorge D'Oeste - 2021
Saldos da licitação
Pregão 000055/2020 - Registro de Preços

Página:2

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 009	1.018,62	4,00	4.074,48	0,00	1,00	0,00	3,00			3.055,86
Produto: 57852 Inversor de onda modificada 1000w										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		4,00	4.074,48	0,00	1,00	0,00	3,00			3.055,86
Item: 010	145,52	4,00	582,08	0,00	0,00	0,00	4,00			582,08
Produto: 54416 Micro ventilador 110 V										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		4,00	582,08	0,00	0,00	0,00	4,00			582,08
Item: 011	921,61	4,00	3.686,44	0,00	0,00	0,00	4,00			3.686,44
Produto: 57856 Placa principal										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		4,00	3.686,44	0,00	0,00	0,00	4,00			3.686,44
Item: 012	970,11	5,00	4.850,55	0,00	0,00	0,00	5,00			4.850,55
Produto: 57850 Prestação de serviços para manutenção preventiva e revisão do sistema										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		5,00	4.850,55	0,00	0,00	0,00	5,00			4.850,55
Item: 013	970,11	2,00	1.940,22	0,00	1,00	0,00	1,00			970,11
Produto: 49505 Prestação de Serviços para manutenção preventiva e revisão do sistema										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		2,00	1.940,22	0,00	1,00	0,00	1,00			970,11
Item: 014	203,72	5,00	1.018,60	0,00	0,00	0,00	5,00			1.018,60
Produto: 57860 Resistencia do refrigerador de vacina de 120 litros										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		5,00	1.018,60	0,00	0,00	0,00	5,00			1.018,60
Item: 015	145,52	6,00	873,12	0,00	0,00	0,00	6,00			873,12
Produto: 3923 SENSOR DE TEMPERATURA										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		6,00	873,12	0,00	0,00	0,00	6,00			873,12
Item: 016	727,58	4,00	2.910,32	0,00	0,00	0,00	4,00			2.910,32
Produto: 57858 Transformador 1000W										
Solicitante: 001961 JOSE DELL OSBEL										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde		4,00	2.910,32	0,00	0,00	0,00	4,00			2.910,32
TOTAL DA LICITAÇÃO:			52.000,00							45.991,15

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Franciele Carletto, na versão: 5526 s

24/02/2021 14:23:48



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 5/2021

Licitação Pregão Nº. 55/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **BECKER E SOARES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **BECKER E SOARES LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, RUA DAS SIRIEMAS, 561 - CEP: 85509020 - BAIRRO: PLANALTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.959.678/0001-21**, neste ato representada por seu representante legal, **GILSON BECKER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA DAS SIRIEMA, 561 - CEP: 85509020 - BAIRRO: PLANALTO, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 914.106.069-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 55/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

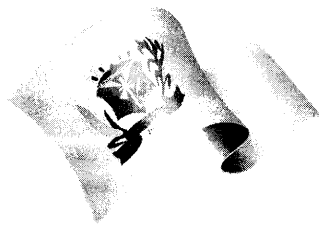
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 45.991,15 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	57851	Bateria 12v 185 amp original para refrigerador de vacinas	MOURA	UN	4,00	2.010,06	8.040,24
2	54415	Bateria VRLA selada 7 AMP	UNIPOWER	UN	5,00	223,14	1.115,70
3	57859	Carga de gás r134a	R134A	UN	6,00	383,19	2.299,14
4	57854	Compressor para refrigerador de vacinas	EMBRACO	UN	4,00	1.600,69	6.402,76
5	57855	Controlador MT543	FULL	UN	4,00	824,60	3.298,40



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

			GAUGE				
6	57853	Discadora tele alarme fixa	SULTON	UN	5,00	582,07	2.910,35
7	57857	Evaporador	ELGIN	UN	4,00	776,09	3.104,36
8	1991	GAXETA	GE	PCT	6,00	145,52	873,12
9	57852	Inversor de onda modificada 1000w	HAYONIK	UN	3,00	1.018,62	3.055,86
10	54416	Micro ventilador 110 V	ELGIN	UN	4,00	145,52	582,08
11	57856	Placa principal	BIOTECNO	UN	4,00	921,61	3.686,44
12	57850	Prestação de serviços para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento refrigerador de imunobiologicos, marca Biotecno, fazendo a recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração)	BECKER	US	5,00	970,11	4.850,55
13	49505	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento refrigerador de imunobiologicos marca indrel, fazendo a recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) .	BECKER	UN	1,00	970,11	970,11
14	57860	Resistencia do refrigerador de vacina de 120 litros	GE	UN	5,00	203,72	1.018,60
15	3923	SENSOR DE TEMPERATURA	FULL GAUGE	UN	6,00	145,52	873,12
16	57858	Transformador 1000W	RAGTECH	UN	4,00	727,58	2.910,32
TOTAL.....							45.991,15

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze) meses** após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

91



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Centro Municipal de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 02 (dois) meses**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Handwritten signature



7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

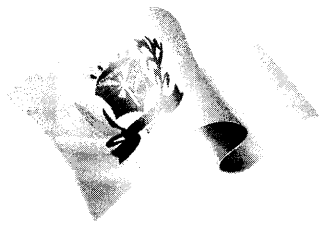
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**”significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

M



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **DANIEL SOUZA DIAS** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **FELIPE DA SILVA BOEIRA** da Secretaria **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

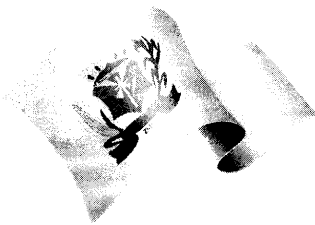
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua

11



representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 55/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

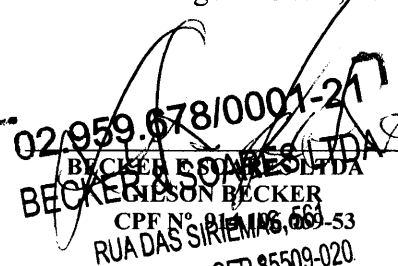
13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/02/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


02/959.678/0001-21
BECKER & SOARES LTDA
GIESON BECKER
CPF Nº 814.116.669-53
RUA DAS SIRIEMAS, 669
PLANALTO - CEP 85509-020
PR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 5/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 01 de Março de 2021

Ano X – Edição Nº 2307

Página 67 / 112

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANI E RE-SINHA PAULIK VIEIRA – CNPJ nº. 26.908.766/0001-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I-A prorrogação do prazo constante da cláusula terceira-Da vigência do contrato, aditado até 28/06/2021. II-O Acréscimo de R\$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais), nos limites permitidos por Lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade de administração.
Prazo de vigência	28/06/2021
Prazo de execução	28/06/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIESER CITADELLA 07377131942 – CNPJ nº. 31.170.109/0001-09
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 136/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/06/2021.
Prazo de vigência	28/06/2021
Prazo de execução	28/06/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 08.386.792/0001-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 10/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/06/2021.
Prazo de vigência	28/06/2021
Prazo de execução	28/06/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO SILVESTREIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº. 29.032.261/0001-75
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 55/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 20/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BERTOLINI LTDA – CNPJ nº. 73.499.562/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 62/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	24/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 5/2021 Pregão/Nº. 55/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BECKER & SOARES LTDA- CNPJ nº. 02.959.678/0001-21
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.
Valor	R\$ 45.991,15 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)
Prazo de execução	2(Meses), até 24/04/2021
Prazo de vigência	até 24/04/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 26/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 6/2021 Pregão/Nº. 66/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA- CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 24/08/2021
Prazo de vigência	até 24/08/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 57/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-DISPROBEL – CNPJ nº. 82.291.311/0001-11
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 15-Semina 10 ml, cujo o valor era de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), passará para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos). Nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	26/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BORTOLOITTO & RASSO LTDA – CNPJ nº. 34.460.911/0001-13
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 84/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 85/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 5/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-55
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 90/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/04/2021.
Prazo de vigência	28/04/2021
Prazo de execução	28/04/2021
Data assinatura	26/02/2021

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Internet Colaborativa garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



4101308218

<http://dioems.com.br/>